



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº. 001/2012

17/02/2012

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder Abono Salarial aos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal e define outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI

**Artigo 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder abono salarial aos Servidores Municipais integrantes do quadro permanente do Magistério Público Municipal lotados na área da Educação Básica – Séries Iniciais, no valor de R\$ 458.917,80 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos) a título de complementação do percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), destinado a remuneração de Servidores da educação Básica, de acordo com a Legislação vigente.

**Artigo 2º.** O valor mencionado no artigo anterior será rateado entre os Servidores integrantes da Folha de Pagamento do mês de Dezembro de 2011 que perceberam vencimentos à conta dos recursos do **FUNDEB** – (60%) e que, portanto, cumpriam os requisitos exigidos pela legislação para a sua remuneração ser suportada por aquela fonte de recurso.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações constantes do orçamento do Município vigentes no exercício anterior.

**Artigo 4º.** O valor a ser percebido a título de “**abono**” não servirá de base de cálculo para qualquer outro tipo de vantagem, nem sobre o mesmo incidirá contribuição previdenciária.

**Artigo 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 17 de Fevereiro de 2012.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## "AD - REFERENDUM"

Nós vereadores titulares deste Poder Legislativo Municipal, infra-assinados, no pleno uso das atribuições que tal cargo nos confere, através deste instrumento legal, autorizamos através deste "AD-REFERENDUM" medidas que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento do Projeto de Lei nº. 001/2012, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja súmula "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COINCEDER ABONO SALARIAL AOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL e estabelece outras providências", o qual tramita por este Poder, comprometemo-nos a **APROVÁ-LO** na sua íntegra. Tornando este instrumento legal, até consumada a aprovação e pleno vigor, cumprindo com seus objetivos e afins.

Laranjeiras do Sul, 15 de fevereiro de 2012.

Presidente : Joaquim de Assis R. do Amarante  
Vice-Presidente: Lenoir Antônio Marin  
1º Secretário: Antônio A. Mattos da Silva  
2º Secretário: Elton Vicente Ruths  
Vereador: Acir Wanderlei A. de Oliveira  
Vereador: Alexandre Gurtat Júnior  
Vereadora: Ivone Portela  
Vereador: Moacir José Frizzo  
Vereador: Valmir Viola

Fone/Fax: (42) 3635 1172 - (42) 3635 3010 - (42) 3635 3014

www.camaralaranjeiras.pr.gov.br - camara@camalaranjeiras.pr.gov.br

Palácio Territorial do Iguaçu - Praça Rui Barbosa, 1 - Rua Sete de Setembro - Centro - CEP 85301-070 - Laranjeiras do Sul - PR